EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.

LICITAÇÃO Nº 024/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 01047/2026.

Edital

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em "Levantamento com caracterização de vegetação e de Projeto de restauração e preservação de área verde", trechos 1 e 2 na V-1 remanescente do "CH Tancredo Neves III" – São Vicente/SP, com área total aproximada de 500,00 m², que deve ser elaborado com assistência de um Engenheiro Agrônomo e um Biólogo (equipe multidisciplinar), com experiência comprovada, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
  Data limite: 17/09/2026
  Horário: 09:00 horas

- **Abertura das propostas:**
  Data limite: 17/09/2026
  Horário: 09:01 horas

- **Início de Disputa de Preços:**
  Data limite: 17/09/2026
  Horário: 10:00 horas

- **Valor total estimado da Contratação**: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

- **Critério de Julgamento**: Menor preço

- Modo de disputa: Aberto

- PreferênciaME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

- **Esclarecimentos:** https://bll.org.br/

Referência deTempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF

PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520 por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que,de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.2. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP),ou Cooperativa de Consumo(COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**.**

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades e, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
a)aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b)autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c)empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.4.1. Não poderão participar desta licitação Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, já que se contrapõe ao objetivo da licitação.
3.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.3. Também estarão impedidos de participar, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
3.4.4. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
3.4.5. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
3.4.6. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.
3.4.7. Estejam sob falência.
3.4.8. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.
3.4.9. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
3.4.10. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.4.11. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
3.4.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
3.4.13. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
3.4.14. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
3.4.15. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
3.4.16. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
3.4.16.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.
3.4.16.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
3.4.16.3. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.
3.4.16.4. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
3.4.16.5. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
3.4.16.6. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 06 (seis) horas.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO.
6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente será formalizado contrato e conforme minuta anexa;
7.2. A recusa injustificada do vencedor em formalizar a contratação, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.5 fraudar a licitação
8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1 advertência;
8.2.2 multa;
8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis.
8.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.4.1. Ainda, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:
8.4.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
8.4.3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato,assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.4.4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:
a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de

20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
8.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.
8.4.6. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.
8.4.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
8.4.8. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
8.4.9. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
8.4.10. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.
8.4.11. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
8.4.12. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
8.4.13. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.
8.4.14. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.
8.4.15. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.4.16. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente da presente contratação registrada sob nº 94, custeio com recursos próprios.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.2. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

11.3. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com) e no endereço eletrônico www.cohabsantista.com.br

11.9. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do serviço e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

11.10. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras” em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.
11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez) reais.
11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.12.1 - Anexo I - Termo de Referência.
11.12.2 – Anexo II – Relação dos documentos de habilitação.
11.12.3 – Anexo III – Modelo de proposta.
11.12.4 – Anexo IV – Minuta de contrato.
11.12.5 – Anexo V – Estudo Preliminar Técnico.

Santos, 09 de setembro de 2026.

Adilson Bulo Júnior.
Diretor Presidente.

ANEXO I.

LICITAÇÃO Nº 024/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 01047/2026.

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em "Levantamento com caracterização de vegetação e de Projeto de restauração e preservação de área verde", **trechos 1** e **2** na V-1 remanescente do "CH Tancredo Neves III" – São Vicente/SP, com área total aproximada de 500,00 m².

1.2. O serviço deverá ser elaborado com assistência de um Engenheiro Agrônomo e um Biólogo (equipe multidisciplinar), com experiência comprovada.

2. OBJETIVO

2.1. Este Termo de Referência visa orientar a execução do serviço de elaboração de laudo de caracterização de vegetação, projeto de restauração e preservação de área verde para aprovação CETESB.

2.2. Estas ações são necessárias para cumprimento das exigências do Processo CETESB n° 030944/2023-05, e cumprimento das exigências do AIIPM n° 1800000071.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Os serviços serão pagos com recurso próprio.

4. LOCALIZAÇÃO

4.1. As referidas áreas identificadas a seguir e tem no total aproximadamente 500,00m², localizadas na área V-1 remanescente, coordenadas latitude e longitude – Google Earth:

Trecho1: 23°56'14,60"S e 46°25'14,39"W – área aproximada = 318,00m²

Trecho2: 23°56'14,04"S e 46°25'16,62"W – área aproximada = 115,00m²

4.2. Atendimento às exigências do AIIPMn°1800000071:

a) Complementar o projeto de restauração para que contemple, além da área verde V-4, as parcelas degradadas da V-1 remanescente **ou apresentar um novo projeto específico para a V-1 remanescente.**

b) Incluir cronograma de execução (mínimo de 36 meses), planta topográfica georeferenciada com a demarcação e quantificação das áreas verdes e das parcelas com necessidade de ações definidas com base em diagnóstico atualizado e o detalhamento das medidas propostas para restauração considerando a especificidade de cada trecho.

4.2.1 Cabe esclarecer que, em 2023, na área remanescente V-1, foi implantado Projeto de recuperação ambiental, com o plantio de 728 indivíduos arbóreos, sendo que 683 se desenvolveram satisfatoriamente e no referido trecho, devido à ação humana (queimadas recorrentes) as mudas de plantas não resistiram.

4.2.2. Em 2024, todo o perímetro das áreas verdes: V1 remanescente, V4 e Marginal do Rio Casqueiro foram cercadas, o que permitiu o desenvolvimento e a preservação da vegetação no local. Porém, nos trechos alvo deste Termo de Referência, só se desenvolveu uma vegetação rasteira e alguns pequenos arbustos e a população ainda ocupa de forma indevida o local, fazendo fogueira e deixando lixo no local. Por isso, será necessária a restauração dessa parcela de vegetação e as ações de monitoramento para evitar novos danos.



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto oriundo deste termo será encaminhado a CETESB para aprovação e assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação de Área Verde, documento referente à Licença de Operação do Loteamento Tancredo Neves III e atendimento as exigências de Auto de Infração.

5.2. Qualquer dúvida com relação aos serviços que devem ser elaborados e executados, deverá ser dirigida em consulta à Gerencia de Projetos – Gproj – Ditec – COHAB-ST.

5.3. Será elaborado o seguinte produto:

a) Elaboração de projeto de restauração e preservação das áreas verdes degradadas com cerca de 500,00m² (coordenadas item 4) dentro da área V1 remanescente.

b) Caracterização da fisionomia e estágio sucessional da vegetação encontrada no local de acordo com a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal se houver).

c) Metodologia e identificação das amostras com pontos georreferenciados; identificação de áreas degradadas (se houver) e proposta de recuperação da vegetação nativa.

d) Identificação da vegetação exótica existente no local.

e) definição da metodologia a ser aplicada para recuperação e recomposição da vegetação nativa do local, com proposta de plantio de mudas nativas, especificações da metodologia, qualidade das mudas, acompanhamento e monitoramento com **cronograma.**

5.3.1. Antes do início dos serviços: A empresa licitante vencedora da concorrência (Contratada), após a assinatura do contrato, deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, o documento de responsabilidade do profissional junto ao órgão fiscalizador (ART e/ou RRT). As respectivas ART's e/ou RRT's deverão ser entregues dentro do prazo a GProj – Ditec - COHAB-ST, sendo que, deverá apresentar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de execução de obra, recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos na qualificação.

6. RECOMENDAÇÕES / ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

6.1. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis: Biólogo e/ou Engenheiro (florestal, agrônomo ou ambiental), devidamente paga referente aos projetos contratados.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇO E PREÇO

7.1.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1.0	Projeto de restauração e preservação.	Metros quadrados	500,00m²		**6.000,00.**
				Total(R$)	

7.1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar os serviços até 01 (uma) semana após a assinatura da Ordem de Serviço.

7.1.2. O PRAZO DE CONCLUSÃO será de 45 (quarenta e cinco) dias após o início.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	20 dias	25 dias	45 dias
1.0	Elaboração de Projeto de restauração e preservação	-	75%	Manifestação CETESB (aprovação) 25%

9. PAGAMENTO

9.1. A medição ocorrerá de acordo com o cronograma estipulado. O cronograma físico-financeiro poderá ser equalizado na assinatura do contrato.

9.1.1. A nota fiscal só poderá ser emitida após a autorização da fiscalização (Técnicos GProj).

9.1.2. O pagamento da nota fiscal será realizado em até 30 dias apos a sua emissão.

10. EXIGÊNCIAS PARA LICITAÇÃO

10.1. Ter no quadro de funcionários, Responsável Técnico, o qual deverá emitir ART como responsável técnico do serviço.

11. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- Localização;
- LevantamentoplanialtimétricoelaboradoemFev/2024;
- **AIIPMn°1800000071**

Santos, 22 de julho de 2026

Ana Paula Machado
Assessora Técnica/COHAB-ST

Veridiana Nobre
Gerente de Projetos/COHAB-ST

A) Localização;



Coordenadas latitude e longitude–Google Earth:

Trecho1: 23°56’14,60”S e 46°25’14,39”W – área aproximada = 318,00m²

Trecho2: 23°56’14,04”S e 46°25’16,62”W – área aproximada = 115,00 m²

B) Levantamento planialtimétrico elaborado em Fev/2024;



C) Auto de Infração – AIIPM n° 1800000071AIIPMn°1800000071

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do Auto de infração
1800000071

10 Data de emissão
06/07/2026

Nº Processo e-Ambiente
CETESB.042037/2026-15

AUTO DE INFRAÇÃO
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Infrator

Razão Social/Nome			CPF/CNPJ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA			**58.158.635/0001-00**
Logradouro	Número	Complemento	Bairro
Praça dos Andradas	**12**	**6º andar**	**Centro**
UF	Município		CEP
SP	**Santos**		**11010-100**

Local da infração

Nome do empreendimento		Cadastro CETESB	CNPJ
CONJUNTO HABITACIONAL TANCREDO NEVES III		**6570950332**	**58.158.635/0001-00**
Logradouro	Número		Complemento
Rua Marginal da Rodovia dos Imigrantes	**s/n**		**Conjunto Habitacional Tancredo Neves III**
Município	Bairro		CEP
São Vicente	**Cidade Náutica**		**11350-500**
Longitude		Latitude	
-46.4197		**-23.9384**	

Enquadramento

Artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, cumulado com o artigo 75 da Resolução SIMA nº 05/21.

Descrição da Infração

Deixar de atender aos itens 2 e 3 do Parecer Técnico nº 147/2025/CMN-RN (Comunique-se de 02.07.2025, pág. 677 do Documento CETESB.030944/2023-05) no prazo exigido pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Imponho ao infrator, nos termos do disposto no artigo 2º, Inciso V, da Lei Estadual 118/73, com redação dada pela Lei 13.542/09, no artigo 3º, Inciso II, combinado com o artigo 93 do Decreto Federal 6514/08, cumulado com o artigo 5º, Inciso II da Resolução SIMA 05/21 a penalidade de MULTA de R$ 20.000,00.

Nos termos do disposto no artigo 113 do Decreto Federal nº 6.514/08, o infrator poderá interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência deste.

Emitente
Unidade responsável: **Agência Ambiental de Santos**

Documento assinado digitalmente por **MARCOS ANTONIO VEIGA DE CAMPOS:***.495.628-**.
Para conferência, acesse o site https://autenticidade.cetesb.sp.gov.br/ e informe o número 1800000071.

Ciência do Infrator
Data:
Nome:
Assinatura

Página 1 de 2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do Auto de Infração
1800000071

10

Data de emissão
06/07/2026

Nº Processo e-Ambiente
CETESB.042037/2026-15

AUTO DE INFRAÇÃO
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Exigências Técnicas

O infrator deverá cumprir, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento deste, as seguintes exigências:

01 - Complementar o Projeto de Restauração e Preservação de Áreas Verdes para que contemple, além da área verde V-4, as parcelas degradadas da V-1 remanescente; ou apresentar um novo projeto específico para a V-1 remanescente. Incluir cronograma de execução (mínimo 36 meses); planta topográfica georreferenciada com a demarcação e a quantificação das áreas verdes e das parcelas com necessidade de ações, definidas com base em diagnóstico atualizado; e o detalhamento das medidas propostas para restauração considerando a especificidade de cada trecho (ex.: manejo de espécies exóticas com substituição gradativa por espécies nativas adaptadas às condições locais; remoção de trechos com aterro recente; ações para impedir a disposição irregular de resíduos; entre outras)

O Projeto, elaborado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, deverá ser inscrito no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE. Na hipótese de complementação do Projeto existente, ajustar os dados do SARE nº 51.942. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA com a exigência de execução e acompanhamento das medidas de restauração deverá ser firmado com prazo de 20 anos, podendo ser considerado cumprido em prazo inferior se atingidos os valores finais de recomposição definidos na Resolução SMA nº 32/2014.

02 - Apresentar os seguintes documentos relacionados à proposta de preservação do fragmento de vegetação nativa adjacente ao Conjunto Habitacional Tancredo Neves III: planta topográfica georreferenciada e memorial descritivo da área verde, elaborados por profissional habilitado com ART; e cronograma de ações com vistas à cessão da área pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU ao Município de São Vicente, e à obtenção da matrícula a fim de permitir a averbação da área verde. A planta deverá ser assinada pelo responsável técnico e por representante da SPU. Importante destacar que a área do polígono destinado à averbação deve ser equivalente a, no mínimo, 1.130,25 m².

Emitente
Unidade responsável: **Agência Ambiental de Santos**

Documento assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO VEIGA DE CAMPOS:***.495.628-**.
Para conferência, acesse o site https://autenticidade.cetesb.sp.gov.br/ e informe o número 1800000071.

Ciência do Infrator
Data

ANEXO II.

LICITAÇÃO Nº 024/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 01047/2026.

Relação dos documentos de habilitação

1– RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1.O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleiçãode seus administradores.
1.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.
1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.
1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).
1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.
1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.
1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da contratada),** expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1470, de 24 de agosto de 2011.
1.1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta

licitação.

1.2. Deverá, também, para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

1.2.1. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) devidamente habilitado(s), sendo um Engenheiro Agrônomo e um Biólogo (equipe multidisciplinar) detentor(es) do que segue:

1.2.1.1.) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de serviços conforme relacionados a seguir:

1.2.1.1.1.) Para serviços objetos deste Edital, consideram-se como parcelas de maior relevância as seguintes atividades:

- Levantamento com caracterização de vegetação e de Projeto de restauração e preservação de área verde.

1.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

c) caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

1.2.2. Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:

1.2.2.1.) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa executou os seguintes serviços, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

1.2.2.1.1.) a licitante realizou serviços, em quantidades mínimas de:

- Levantamento com caracterização de vegetação e de Projeto de restauração e preservação de área verde – 250 m² (50,00%)

1.2.2.2.) Também para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional da Licitante poderão ser aceitas certidões ou atestados regularmente

emitidos pelo Conselho Profissional competente, nos termos de normativa vigente, a exemplo do que ocorre com a Certidão de Acervo Operacional CAO, emitida em conformidade com o artigo 53 e seguintes da Resolução CONFEA n.º 1137/23.

1.2.2.3.) Prova de registro ou inscrição junto ao(s) Conselho(s) Técnico(s) competente(s), da empresa, onde conste(m) seu(s) responsável(is) técnico(s).

1.2.3.1. A comprovação a que se refere a alínea "1.2." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

1.2.3.2. O Pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, mediante apresentação de cópia dos contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos que entender necessários.

1.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.
1.2.3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.
1.2.4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.
1.2.4.1 No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

1.3. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação

ANEXO III.

LICITAÇÃO Nº 024/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 01047/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO "ANEXOS DE PROPOSTA" SEGUINDO O MODELO ABAIXO

Fornecedor:
CNPJ:
InscriçãoEstadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
e-mail:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial, para contratação de empresa especializada em "Levantamento com caracterização de vegetação e de Projeto de restauração e preservação de área verde", trechos 1 e 2 na V-1 remanescente do "CH Tancredo Neves III" – São Vicente/SP, com área total aproximada de 500,00 m²., conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1.0	Projeto de restauração e preservação	Metros quadrados	500,00m²		
Total(R$)					

Valor total da proposta: R$ (- --)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da Sessão Pública da Dispensa.
Local e Data

(Assinatura do responsável legal / carimbo)

ANEXO IV.

LICITAÇÃO Nº 024/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 01047/2026.

MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.
Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Dispensa Eletrônica, procedimento nº
Processo nº
Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB/ST E A EMPRESA _____

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST, sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, n.º _____, _____ - ___, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº. _____ e CPF n° _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em "Levantamento com caracterização de vegetação e de Projeto de restauração e preservação de área verde", trechos 1 e 2 na V-1 remanescente do "CH Tancredo Neves III" – São Vicente/SP, com área total aproximada de 500,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo a seguir transcrito e serão recebidos pela Diretoria Técnica – COHAB/ST através de sua Gerência de Projetos;

TERMO DE REFERÊNCIA
..... transcrição .....

Planilha da proposta:
.....
Cronograma físico-financeiro:
.....

2.1.1- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
2.2- O prazo de execução dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
2.3- A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações assumidas no presente contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante.
2.4- A CONTRATADA compromete-se a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo Contratante, ou sobre os quais venha a ter acesso, sem autorização prévia e expressa do Contratante, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.
2.5- Todos os produtos criados em razão dos serviços ora contratados, serão de propriedade da CONTRATADA, que deles poderá dispor livremente, incluindo quaisquer modificações ou cessão a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo;
3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo acima transcrito;
3.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R$..... (.....).
4.2- O valor é fixo e irreajustável.
4.3- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta registro n.º 94.
4.4- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos devidos;
Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura do mês, acompanhada do ateste da área responsável da CONTRATANTE e relatório dos serviços realizados emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de publicação do extrato deste contrato, encerrando-se no prazo de 6 (seis) meses.
5.2- O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo supra transcrito, a Contratada obriga-se a:
6.1 – Atender as instruções dadas pela CONTRATANTE relativas aos serviços que constituem o objeto do presente contrato.
6.2 – Cientificar a CONTRATANTE por escrito e com a devida antecedência, acerca das informações e dados necessários ao desenvolvimento profícuo dos serviços.
6.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 – Fornecer mão de obra e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
6.5- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
6.6- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
6.7- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
6.8- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
6.10- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
6.12- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
6.13- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.
7.2 - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
7.3 - Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços e demais comunicações escritas.
7.4 - Indicar o representante que atuará como GESTOR do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES E RESCISÃO
8.1- Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:
a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela CONTRATANTE, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA
CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA LEGISLAÇÃO

11.1- Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Santos do Estado de São Paulo.

12.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA – xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.
CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2026.PROCESSO Nº: 0xxxx/2026.OBJETO: xxxxxxxxx.
VALOR: xxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2026.

ANEXO V.

LICITAÇÃO Nº 024/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 01047/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Objeto:
Elaboração de "Levantamento com caracterização de vegetação e de Projeto de restauração e preservação de área verde", trechos 1 e 2 na V-1 remanescente do "CH Tancredo Neves III" – São Vicente/SP, com área total aproximada de 500,00 m².

2. Da necessidade da contratação:
Atendimento ao item 1 do AIIPM n° 1800000071 (anexo c) Recomposição de área verde degradada pela ocupação indevida. Localização: dentro da área remanescente V-1, coordenadas extraídas Google Earth: **trecho 1**: 23°56'14,60"S e 46°25'14,39"W; **trecho 2:** 23°56'14,04"S e 46°25'16,62"W.

3. Requisitos da contratação:
Equipe Técnica Mínima com Habilitação Técnica: Exigência de registro da empresa e dos profissionais (Engenheiros Ambiental e Biólogos) nos respectivos conselhos de classe (CREA/CRBio), acompanhado de Certidões de Acervo Técnico (CAT) para serviços similares.

4. Descrição dos Produtos Esperados
Laudo de Caracterização e registro fotográfico: Diagnóstico quali-quantitativo completo da vegetação local.
Estágio Sucessional: Definição exata conforme as normas do CONAMA.
Mapeamento: Delimitação topográfica das áreas desprovidas de vegetação.
Plano de Restauração: Projeto de plantio descritivo com espécies nativas.

5. Resultados Pretendidos
Restauração ecológica efetiva das áreas degradadas no total de 500,00 m².
Extinção das penalidades administrativas geradas pelo AIIPM nº 18003250.

6. Levantamento de Mercado e soluções alternativas
Contratação direta terceirizada: Solução adotada pela falta de corpo técnico interno.
Vantagem: Garantia de aprovação junto à CETESB por responsabilidade técnica.

7. Estimativa do valor da contratação e impactos
O valor aproximado da contratação será R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Composição de custos (Horas Técnicas - H/T: Biólogo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Ambiental ;Vistoria e Levantamento de Campo; Trabalho de Escritório (Escrita do PRAD) ; taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
Os 2 trechos estão no mesmo lote: Inviabilidade de divisão do escopo contratual.
Motivo: O laudo e o projeto são interdependentes para a aprovação.
Risco: Fracionar o serviço traria conflito de responsabilidade técnica (ART/AFT).

9. Providências Prévias à Contratação
Garantia de livre acesso da equipe técnica ao conjunto habitacional.

10. Critério para seleção
Exigência CREA (Engenheiro Florestal, Agrônomo ou Ambiental) e CRBio (Biólogo):

a) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos nos conselhos de classe.

b) Indicação formal do responsável técnico que acompanhará o serviço do início ao fim.

c) Apresentação de menor preço global para elaboração do serviço.

11. A empresa selecionada
A empresa selecionada deverá antes do início dos serviços, após a assinatura do contrato, **deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Santos**, o documento de responsabilidade do profissional junto ao órgão fiscalizador (ART). As respectivas ART's deverão ser entregues [dentro do prazo] a GERÊNCIA DE PROJETOS – COHAB-ST, e recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos na qualificação.

12. ANEXOS ETP

a) Localização
b) Levantamento planialtimétrico elaborado em Fev/2024
c) AIIPM nº 1800000071

ANEXOS DO E.T.P.

a) Localização:



Coordenadas latitude e longitude – Google Earth:

Trecho 1: 23°56’14,60” S e 46°25’14,39” W – área aproximada = 318,00 m²

Trecho 2: 23°56’14,04” S e 46°25’16,62”W – área aproximada = 115,00 m²

b) Levantamento planialtimétrico elaborado em Fev/2024



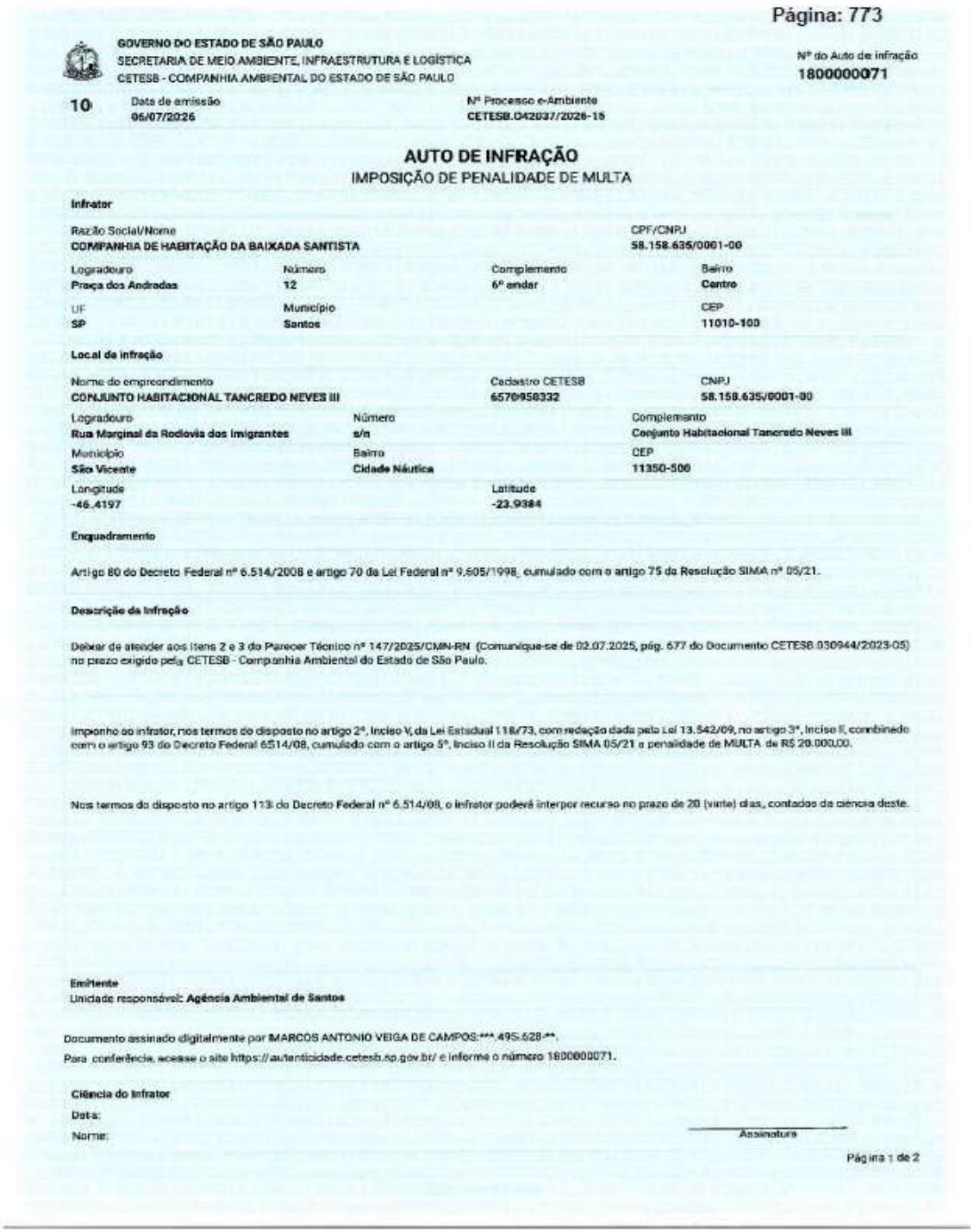

Página: 773

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do Auto de infração
1800000071

10 Data de emissão
06/07/2026

Nº Processo e-Ambiente
CETESB.042037/2026-15

AUTO DE INFRAÇÃO
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Infrator

Razão Social/Nome
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

CPF/CNPJ
58.158.635/0001-00

Logradouro	Número	Complemento	Bairro
Praça dos Andradas	12	6º andar	Centro

UF	Município	CEP
SP	Santos	11010-100

Local da infração

Nome do empreendimento	Cadastro CETESB	CNPJ
CONJUNTO HABITACIONAL TANCREDO NEVES III	6570950332	58.158.635/0001-00

Logradouro	Número	Complemento
Rua Marginal da Rodovia dos Imigrantes	s/n	Conjunto Habitacional Tancredo Neves III

Município	Bairro	CEP
São Vicente	Cidade Náutica	11350-500

Longitude	Latitude
-46.4197	-23.9384

Enquadramento

Artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, cumulado com o artigo 75 da Resolução SIMA nº 05/21.

Descrição da Infração

Deixar de atender aos itens 2 e 3 do Parecer Técnico nº 147/2025/CMN-RN (Comunique-se de 02.07.2025, pág. 677 do Documento CETESB.030944/2023-05) no prazo exigido pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Imponho ao infrator, nos termos do disposto no artigo 2º, Inciso V, da Lei Estadual 118/73, com redação dada pela Lei 13.542/09, no artigo 3º, Inciso II, combinado com o artigo 93 do Decreto Federal 6514/08, cumulado com o artigo 5º, Inciso II da Resolução SIMA 05/21 a penalidade de MULTA de R$ 20.000,00.

Nos termos do disposto no artigo 113 do Decreto Federal nº 6.514/08, o infrator poderá interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência deste.

Emitente
Unidade responsável: **Agência Ambiental de Santos**

Documento assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO VEIGA DE CAMPOS:***.495.628-**.
Para conferência, acesse o site https://autenticidade.cetesb.sp.gov.br/ e informe o número 1800000071.

Ciência do Infrator
Data:
Nome:
Assinatura

Página 1 de 2

c) Auto de Infração – AIIPM n° 1800000071AIIPMn°1800000071

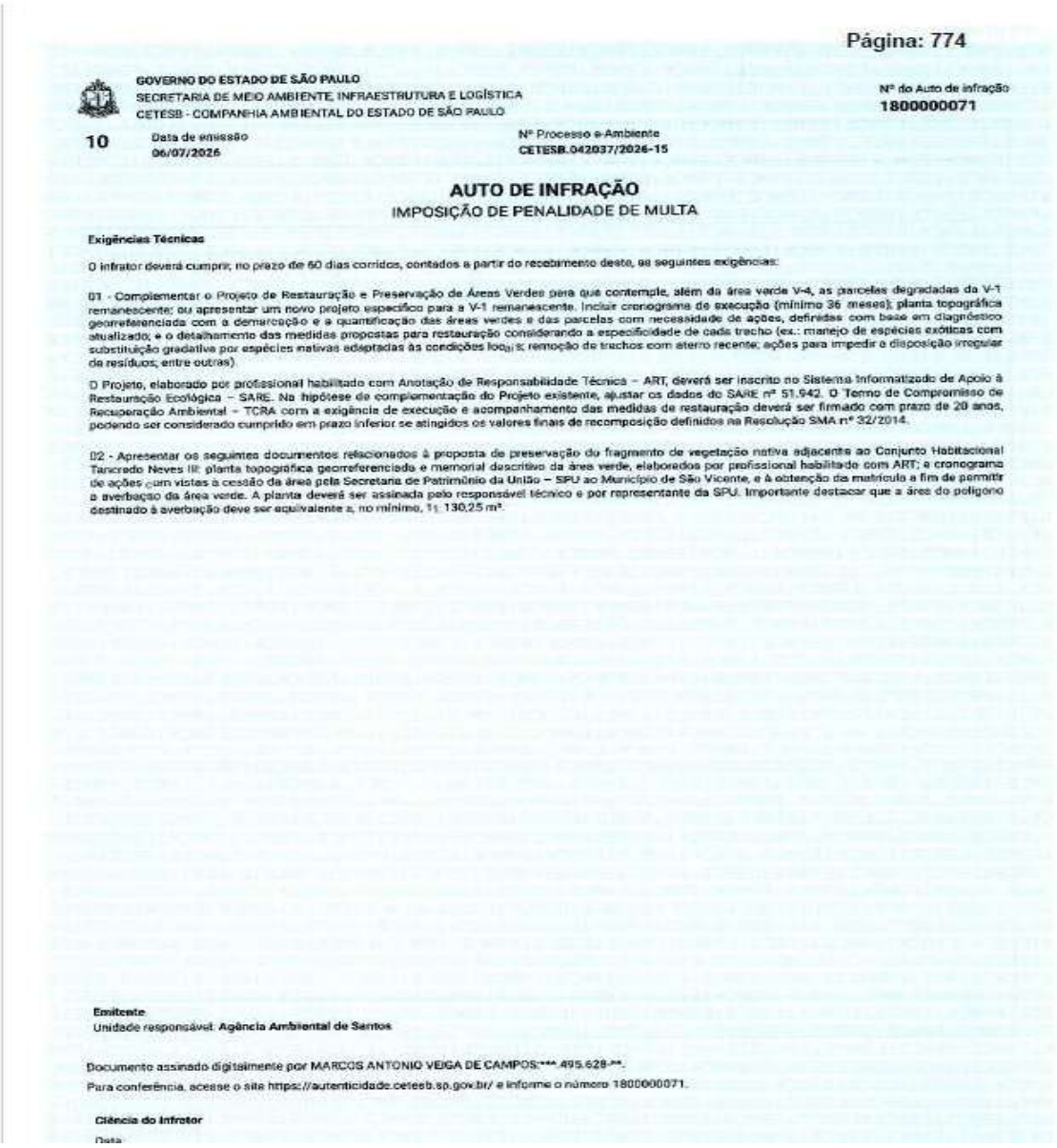

Página: 774

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do Auto de Infração
1800000071

10 Data de emissão
06/07/2026

Nº Processo e-Ambiente
CETESB.042037/2026-15

AUTO DE INFRAÇÃO
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Exigências Técnicas

O infrator deverá cumprir, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento deste, as seguintes exigências:

01 - Complementar o Projeto de Restauração e Preservação de Áreas Verdes para que contemple, além da área verde V-4, as parcelas degradadas da V-1 remanescente; ou apresentar um novo projeto específico para a V-1 remanescente. Incluir cronograma de execução (mínimo 36 meses); planta topográfica georreferenciada com a demarcação e a quantificação das áreas verdes e das parcelas com necessidade de ações, definidas com base em diagnóstico atualizado; e o detalhamento das medidas propostas para restauração considerando a especificidade de cada trecho (ex.: manejo de espécies exóticas com substituição gradativa por espécies nativas adaptadas às condições locais; remoção de trechos com aterro recente; ações para impedir a disposição irregular de resíduos; entre outras).

O Projeto, elaborado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, deverá ser inscrito no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE. Na hipótese de complementação do Projeto existente, ajustar os dados do SARE nº 51.942. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA com a exigência de execução e acompanhamento das medidas de restauração deverá ser firmado com prazo de 20 anos, podendo ser considerado cumprido em prazo inferior se atingidos os valores finais de recomposição definidos na Resolução SMA nº 32/2014.

02 - Apresentar os seguintes documentos relacionados à proposta de preservação do fragmento de vegetação nativa adjacente ao Conjunto Habitacional Tancredo Neves III: planta topográfica georreferenciada e memorial descritivo da área verde, elaborados por profissional habilitado com ART; o cronograma de ações com vistas à cessão da área pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU ao Município de São Vicente, e à obtenção da matrícula a fim de permitir a averbação da área verde. A planta deverá ser assinada pelo responsável técnico e por representante da SPU. Importante destacar que a área do polígono destinado à averbação deve ser equivalente a, no mínimo, 11.130,25 m².

Emitente
Unidade responsável: **Agência Ambiental de Santos**

Documento assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO VEIGA DE CAMPOS:***.495.628-**.
Para conferência, acesse o site https://autenticidade.cetesb.sp.gov.br/ e informe o número 1800000071.

Ciência do Infrator
Data